CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 42/2022
Autoria da Emenda: Vereador Moisés Tavares Domingos
Assunto do Projeto de Lei nº 42/2022: Dispõe sobre a concessão de auxílio moradia aos refugiados da Ucrânia, acolhidos no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º. Altera a Súmula do Projeto de Lei nº 42/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de auxílio moradia aos refugiados acolhidos no Município de Apucarana, como especifica".

Art. 2º. Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 42/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a fornecer auxílio moradia aos refugiados acolhidos no Município de Apucarana que tenham sido afetados ou deslocados de seus países de origem."

Art. 3º. Altera o Art. 2º do Projeto de Lei nº 42/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para a oferta prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de locação de imóveis residenciais neste Município para disponibilizar às famílias de refugiados acolhidas, conforme a necessidade das mesmas."

Art. 4º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 19/04/22
12:50

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA EMENDA

Inicialmente cumprimento meus nobres pares e apresento a Vossas Excelências uma Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 42/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia aos refugiados da Ucrânia, acolhidos no Município de Apucarana e passo a apresentar as justificativas para esta proposição.

O Município de Apucarana, através do Projeto de Lei nº 42/2022, pretende disponibilizar um local adequado para moradias provisórias dos refugiados ucranianos e garantir um mínimo de sobrevivência das famílias, lembrando que na condição de refugiados não estão amparados por programas governamentais já existentes, havendo necessidade, portanto, de previsão em lei específica.

Nesse contexto formulo a presente emenda modificativa para a inclusão do benefício a outras famílias de refugiados que ingressaram no Brasil e foram acolhidos pelo Município de Apucarana, como os haitianos, venezuelanos, angolanos, sírios, etc.

É de suma importância uma atenção especial do Poder Público a todas essas famílias, de diversas nacionalidades, que passam extrema dificuldade de adaptação em nosso território.

É nesse sentido que peço o voto favorável de Vossas Excelências a essa emenda ao Projeto de Lei nº 42/2022.

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR